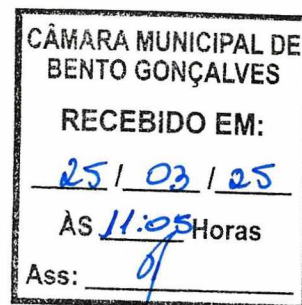


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 24 de março de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 33, de 2025**, que **“Autoriza o município a abrir crédito especial no valor de R\$ 20,00.”**

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

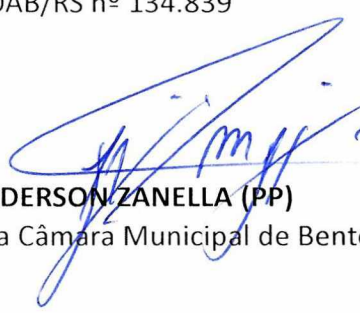
Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de março de 2025.


Vereador **VOLNEI CRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen I. Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza o município a abrir crédito especial no valor de R\$ 20,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos
Elemento de Despesa: 3350 43 00 000000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 20,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, da redução das dotações abaixo descritas.

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos
Elemento de Despesa: 3320 93 00 000000 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 20,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária ao lançamento do edital para repasse de recursos oriundos da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal